



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.665 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMPUTADORES AO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PL 06/2009 Processo 2279/2008 – P. M. P. F.**

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam excluídos do patrimônio público do Município os seguintes bens:

- 1 - 01 micro computador Pentium 100MHz, 32Mb RAM, HD 800Mb, placa de rede 10Mbps, com valor de R\$ 200,00, patrimônio sob nº 7921;
- 2 - 01 micro computador Pentium 166MHz, 64Mb RAM, HD 800Mb, placa de rede 10Mbps, com valor de R\$ 1.000,00, patrimônio sob nº 6212.
- 3 - 01 micro computador Pentium 166MHz-MMX, Mb RAM, HD 2.1Gb placa de rede 10Mbps, com valor de R\$ 1.000,00, patrimônio sob nº 6196.
- 4 - 01 monitor colorido de 14 “, patrimônio sob nº 6538, com valor de R\$ 341,00”.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os bens de que trata o artigo anterior ao Programa ESCOLA DA FAMÍLIA da EE Profª Esther Maurino Rodrigues.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

AGUINALDO LEITE  
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO